



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

047

LEI N.º 083, DE 22 DE SETEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para contribuição à AMNAP (Associação dos Municípios da Nova Alta Paulista), e dá outras providências.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 21.09.1998 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado contribuir com a AMNAP (Associação dos Municípios da Nova Alta Paulista), com o valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

ABERTURA

02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências

0307021.2.0003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e dependências

3.2.3.3.00 - Contribuições Correntes.....R\$ 460,00

REDUZ

02.01 Assessoria de Planejamento

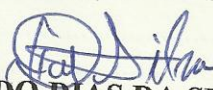
0307021.2.0004 - Manutenção da Assessoria de Planejamento

3.1.3.2.00.019 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 460,00


Art. 2º - Os recursos destinados à contribuição do artigo anterior serão repassados em um único pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 22 DE SETEMBRO DE 1998.


OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
Chefe de Gabinete